

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Certifico que este Ato foi Publicado em  
27 / 06 / 2020 na pág. 312  
da edição n° 1537, do DOM/ES.  
Servidor  
Mat 5222

C.M.I. - ES  
N° 033/20

**LEI N.º 1.352/2020**

**EXTINGUE A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ LUIZ MENEGHEL, INTEGRA À REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ NOVAS DENOMINAÇÕES À ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – EEEF SANTO ANTÔNIO DO SOSSEGO E ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – EEEF BAIXO SOSSEGO, E CRIA A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – EMEIEF FAZENDA FRANZ STUHR.**

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica extinta a Escola Municipal de Educação Infantil José Luiz Meneghel, estabelecimento de ensino localizado em Santo Antônio do Sossego, neste Município.

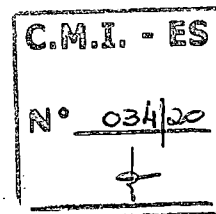
**Art. 2º** A Escola Estadual de Ensino Fundamental – EEEF Santo Antônio do Sossego passa a integrar a rede municipal de ensino do Município de Itarana/ES, passando a denominar-se Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental – EMEIEF Santo Antônio do Sossego.

**Art. 3º** A Escola Estadual de Ensino Fundamental – EEEF Baixo Sossego passa a integrar a rede municipal de ensino do Município de Itarana/ES, passando a denominar-se Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental – EMEIEF Baixo Sossego.

**Art. 4º** Fica Criada e passa a fazer parte integrante da rede municipal de ensino do Município de Itarana/ES a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental – EMEIEF Fazenda Franz Stuhr, localizada na Barra de Jatibocas, neste Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA



**Art. 5º** A extinção, criação, integração à rede municipal de ensino e as novas denominações das Escolas referidas nos arts. 1º, 2º, 3º e 4º desta Lei retroagirão a data de 02 de janeiro de 2018.

**Art. 6º** Os demais atos necessários à regulamentação e ao funcionamento das Escolas tratadas nesta Lei serão regulamentados por Decreto.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial à Lei Municipal nº 780, de 18 de junho de 2007.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, em 16 de junho de 2020.

**ADEMAR SCHNEIDER**  
Prefeito Municipal de Itarana

**ROSELENE MONTEIRO ZANETTI**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças